



**CONSELHO ESTADUAL DE SEGURANÇA PÚBLICA
- CONSESP -**



Fortaleza - Ceará
2007

Copyright - © 2007 by INESP

Coordenação Editorial: Antônio Nóbrega Filho

Diagramação e capa: Mário Giffoni

Impressão e Acabamento: Gráfica do INESP

Coordenação da Pesquisa e Produção Textual: Mônica Tassigny, Suzete Nocrato e Tereza Barros

Revisão: Tereza Porto

Equipe de Pesquisa do INESP:

Artur Emílio

Átila Serpa

Dennis de Oliveira Santos

Eduardo Guerra

Emanuel Valverde

Larissa Marinho

Manuelina Gonçalves

Ticiane Andreia Pinheiro Pontes

Tobias Sampaio Romcy

Permitida a divulgação dos textos contidos neste livro,
desde que citados autor e fontes.

EDITORA INESP

Av. Desembargador Moreira 2807, Dionísio Torres,

Fone: 3277-3701 - fax (0xx85) 3277-3707

CEP - 60.170-900 / Fortaleza-Ceará Brasil

al.ce.gov.br/inesp - inesp@al.ce.gov.br

APRESENTAÇÃO

"A instalação do Conselho Estadual de Segurança Pública é, indiscutivelmente, um significativo marco para a cidadania cearense neste ano de 2007.

Trata-se de uma medida que materializa, no âmbito da segurança pública, a política de gestão baseada na democracia participativa que vem sendo adotada, como compromisso de campanha, pelo Governador Cid Gomes.

O Conselho, cujos integrantes representam diferentes setores e estamentos da sociedade alencarina, tem não apenas a importante missão de elaborar a política de segurança pública e penitenciária do Estado, fiscalizando-lhe a subsequente execução, mas também - e principalmente - o insigne papel de vigilante da observância dos direitos humanos, denunciando eventuais violações e exigindo a respectiva apuração.

Mais do que uma nova idéia para tratamento de um tema tão complexo como a segurança pública, a atuação do Conselho representará a introdução de uma nova e inédita forma de gestão, que, sem dúvida alguma, será um importante passo para que a cultura de conflito e de enfrentamento, atualmente em voga no tratamento do fenômeno do crime seja, definitivamente, substituída por uma cultura de paz."

Roberto Monteiro

Secretário da Segurança Pública e Defesa Social

SUMÁRIO

| | |
|--|----|
| O QUE É O CONSESP: | 7 |
| CRIAÇÃO E HISTÓRIA..... | 7 |
| OBJETIVOS PRINCIPAIS..... | 9 |
| ATRIBUIÇÕES PRINCIPAIS | 10 |
| ESTRUTURA E COMPOSIÇÃO | 12 |
| MISSÃO HOJE..... | 16 |
| LEI DE CRIAÇÃO | 17 |
| ENTIDADES COMPONENTES..... | 18 |
| COMPOSIÇÃO DA DIRETORIA | 20 |
| LOCALIZAÇÃO E CONTATO DAS ENTIDADES COMPONENTES | 21 |
| FONTE CONSULTADA..... | 24 |
| APOIO TÉCNICO NA ELABORAÇÃO | 24 |

CONSELHO ESTADUAL DE SEGURANÇA PÚBLICA - CONSESP

O QUE É O CONSESP:

Formado por treze integrantes representativos de entidades estatais e da sociedade civil, o Conselho Estadual de Segurança Pública (CONSESP) é um órgão colegiado, vinculado diretamente ao Gabinete do Governador, com autonomia administrativa e dotação orçamentária própria. O Conselho possui funções consultivas e fiscalizadoras em matéria de segurança pública, encarregando-se de denunciar e exigir a apuração dos casos que impliquem a violação dos direitos humanos individuais e coletivos. Também tem a missão de ser mediação entre o Poder Público e a população na legitimação de políticas públicas que atendam aos anseios dos cidadãos em matéria de segurança pública.

CRIAÇÃO E HISTÓRIA

A criação do CONSESP foi prevista na Constituição Estadual de 1989, no artigo 180 desta Carta, assim como na Lei Estadual de número 12.120/93, de 1993. Durante a gestão anterior do Governo do Estado, o Ministério Público fizera inúmeras recomendações, no intuito de reativar o Conselho,

incluindo, em suas recomendações, o envio de trinta assinaturas de entidades não governamentais solicitando a reinstalação do mesmo. Contudo, sua efetiva reativação só foi viabilizada no início do ano corrente, em 2007, na gestão do Governador Cid Gomes.

Em 1993, durante o Governo Ciro Gomes foi realizada a primeira tentativa de ativação do Conselho, com o objetivo principal de montar estratégias eficazes de combate ao crime organizado e preservar, por meio de suas atribuições, os direitos humanos individuais e coletivos. Entretanto, o mesmo Projeto de Lei cuja intenção era a de regulamentar a existência do Conselho acabou por se tornar um grande impasse à sua manutenção. De fato, a lei previa, na composição do Colegiado, um representante da Secretaria de Segurança Pública do Estado, Secretaria então inexistente no ano de 1993. Somente diante desse impasse jurídico o Conselho Estadual permaneceu ativo por menos de 12 meses, funcionando de fato até o ano de 1994.

Quatro anos depois, em 16 de maio de 1997, foi criada aquela Secretaria, tornando possível a composição de um Conselho segundo a determinação da legislação estadual. No início deste ano, o Secretário de Segurança Pública e Defesa Social do Estado do Ceará, Roberto Monteiro, anunciou, em reunião com o

Procurador-Geral de Justiça, Manuel Soares Filho, a instalação do Conselho Estadual, atendendo, assim, às solicitações do Ministério Público do Estado do Ceará. Em março deste mesmo ano, diante do desejo de formalizar parcerias entre os órgãos de segurança e a Procuradoria Geral da Justiça, o Governador Cid Gomes aprovou a reativação do CONSESP, nomeando os treze integrantes representativos do Conselho.

OBJETIVOS PRINCIPAIS

A implementação do CONSESP faz parte das estratégias do Governo do Estado em estabelecer políticas públicas de segurança que integrem as mais diversas entidades estatais, articulando-as com a sociedade civil organizada. Desse modo, o governo compreende que a segurança pública não se faz exclusivamente pela presença de policiais nas ruas, mas deve abranger os mais variados setores sociais. Por meio do Conselho, Estado e sociedade estarão implicados em discussões acerca da problemática da segurança pública, estabelecendo políticas eficazes de diminuição da criminalidade e da violência. Diante desse fato, a principal contribuição do Conselho é tornar viável o trabalho conjunto do Estado e da sociedade, construindo instrumentos de prevenção e de combate a um problema que atinge todos os setores sociais.

ATRIBUIÇÕES PRINCIPAIS

O CONSESP possui um Regimento Interno que estabelece e regulamenta as normas de sua organização, seu funcionamento e suas atribuições. De acordo com este regimento, são cinco as finalidades competentes ao Conselho: 1. Elaborar, em conjunto com as Secretarias de Segurança Pública e de Justiça, as políticas de segurança pública e penitenciária estadual; 2. Fiscalizar a execução de políticas públicas em todo o Estado; 3. Encaminhar aos órgãos competentes, inclusive ao Poder Judiciário e ao Ministério Público, quaisquer notícias de violação dos direitos humanos individuais e coletivos; 4. Denunciar e exigir a apuração de atos que impliquem a violação de direitos humanos individuais e coletivos; 5. Participar de comissões formadas pelos poderes públicos que investiguem a violação dos direitos humanos individuais e coletivos.

Para cumprir suas funções, o Conselho conta com um colegiado nomeado diretamente pelo Governador do Estado, nomeação que se dá por meio de indicação realizada pelos dirigentes dos órgãos ou entidades representadas.

Para o bom cumprimento de suas finalidades institucionais, o Conselho possui autonomia para requisitar dos órgãos estaduais quaisquer documentos (certidões, atestados, informações, cópias etc.) que

auxiliem no andamento dos processos administrativos. O Conselho igualmente poderá propor às autoridades estaduais a instauração de sindicâncias, inquéritos, processos administrativos ou judiciais, no intuito de apurar a responsabilidade pela violação dos direitos fundamentais da pessoa humana, acompanhando, se convir, cada passo dos procedimentos de apuração. Também cabe ao CONSESP a realização de diligências, quando necessárias, adquirindo o depoimento de pessoas para esclarecer fatos relacionados à violação dos direitos humanos. Caso seja preciso, o CONSESP terá autonomia para acessar a todas as dependências dos organismos policiais e penitenciários, ou quaisquer estabelecimentos destinados à custódia de pessoas do Estado. Por fim, o artigo 4º de seu Regimento Interno garante a presença do Conselho nos atos de formalização de prisões em flagrante e na realização de exames de corpo delicto.

Diante da requisição dos documentos necessários à apuração dos processos administrativos, as autoridades estaduais deverão providenciar tais documentos em um prazo máximo de dez dias, prazo que poderá ser prorrogado em igual período de tempo quando houver a devida justificativa para a prorrogação. Caso contrário, as autoridades estatais estarão sujeitas à pena de responsabilização por atrasos ou por omissão de informações pertinentes ao processo.

ESTRUTURA E COMPOSIÇÃO

Com relação à estrutura de organização do Conselho, são órgãos integrantes: 1. o Colegiado; 2. a Diretoria; 3. as Comissões; e, 4. a Ouvidoria.

Os treze membros representativos das entidades estatais e da sociedade civil compõem o **Colegiado**, instância superior de deliberação. Cabe ao Colegiado decidir sobre os encaminhamentos relativos às atribuições do Conselho (requisição de documentos, apreciação de processos, realização de diligências etc.), aprovando ou vetando as propostas apresentadas em reuniões. Além das deliberações processuais, os Conselheiros aprovam o calendário anual das reuniões, propõem e aprovam a criação de comissões, sugerem alterações no Regimento e exercem as demais atribuições referidas no mesmo. Entretanto, o Colegiado não conta apenas com direitos deliberativos: o artigo nº. 10 do Regimento do Conselho discorre acerca das competências e obrigações às quais estão submetidos os Conselheiros. De um modo geral, a principal obrigação do Conselheiro é o seu comparecimento às reuniões e a sua contribuição aos debates, competências estas que serão de fundamental importância à decisão final tomada pelo Colegiado. De um modo mais específico, os Conselheiros devem relatar as matérias que lhes forem distribuídas, levantar questões de ordem nas reuniões, participar das comissões às quais forem designados,

propor temas e assuntos que estarão sujeitos à deliberação, requerer informações, providências e esclarecimentos que julguem necessários, dentre outras funções. Caso o Conselheiro não compareça a duas reuniões consecutivas ou a quatro reuniões intercaladas e não justifique devidamente suas ausências, há a perda imediata do mandato, cabendo à entidade representada a indicação de seu substituto.

A **Diretoria** é composta pelo Presidente, Vice-Presidente, Diretor Financeiro e pelos Primeiro e Segundo Secretários, todos eleitos dentre os Conselheiros do CONSESP. Cada um dos cargos que compõem a diretoria possui competências diferenciadas e bastante específicas. Compete ao Presidente a convocação de reuniões, o encaminhamento e a votação das matérias submetidas ao Colegiado, a assinatura das atas de reunião, o cumprimento do Regimento Interno etc. O Vice-Presidente auxilia o Presidente em suas atribuições e o substitui em caso de falta ou de impedimento. Também cabe ao Vice-Presidente coordenar e atualizar o Banco de Dados sobre os atos de violação dos direitos humanos, Banco de Dados que, conforme previsto no Regimento, deverá ser criado pelo Conselho. O Diretor Financeiro é encarregado de administrar os recursos financeiros destinados ao CONSESP, elaborando as propostas orçamentárias. O Primeiro Secretário é responsável por secretariar as

reuniões, lendo as atas e prestando informações sobre as matérias em pauta; responsabiliza-se igualmente por redigir, sob a forma de resolução, as decisões do Conselho, resoluções que serão aprovadas pelo Colegiado em uma redação final. Por fim, o Segundo Secretário substitui o Primeiro Secretário em casos de ausência e dirige os serviços administrativos do CONSESP, sob a supervisão do Presidente.

Dentre os seus membros, o CONSESP poderá criar **Comissões** para estudar, propor soluções e realizar diligências alusivas às suas atribuições. O próprio Conselho, em acordo com sua proposta inicial de auto-gestão, é encarregado de decidir sobre a composição das comissões, sobre sua duração e, também, sobre o seu modo de funcionamento. Dentre as competências das Comissões, podemos destacar a emissão de pareceres, o relato e a submissão de assuntos diversos ao Conselho, a prática das atribuições pertinentes ao Conselho e o exercício de outras atividades correlatas, cujo intuito é cumprir fielmente as funções designadas pelo Colegiado.

Por fim, a **Ouvidoria** é um órgão auxiliar do CONSESP que se encarrega de receber as denúncias da população sobre fatos que impliquem a violação dos direitos humanos individuais e coletivos. Qualquer cidadão poderá encaminhar denúncias à Ouvidoria do CONSESP, sejam eles civis ou militares, enfim, pessoas

cujos direitos foram lesados. As denúncias poderão ser encaminhadas por escrito ou verbalmente, a depender da decisão do denunciante. Ao ser realizada uma denúncia, a Ouvidoria toma a termo as declarações dos denunciantes ou, quando os mesmos se negarem a se identificar, por medida de segurança, é realizado o preenchimento de uma ficha-padrão. Após realizada a denúncia, o termo de declaração ou a ficha-padrão serão encaminhados aos órgãos responsáveis, de modo a dar início às apurações penal e administrativa. Em seguida, a Ouvidoria comunica ao Colegiado o fato ocorrido e as providências já tomadas, ocasião em que o Colegiado designa um Conselheiro para acompanhar as apurações.

O Regimento do Conselho estabelece que os seus membros se reúnam mensalmente, ou sempre que solicitados, solicitações estas que deverão ser realizadas com quarenta e oito horas de antecedência. Para a realização das reuniões é necessário presença da maioria absoluta dos membros do Colegiado. Quando o número mínimo de representantes não for alcançado, o Presidente deverá acordar com os demais presentes uma nova data para as reuniões. É importante salientar que as reuniões do Conselho são públicas, favorecendo, assim, o engajamento da sociedade civil nas discussões sobre a Segurança Pública. Somente quando a natureza das reuniões colocar em risco a integridade física das

vítimas ou testemunhas, é que as mesmas serão realizadas secretamente.

MISSÃO HOJE

A estrutura e a organização do Conselho Estadual de Segurança Pública têm por objetivo implicar tanto o Poder Público quanto a sociedade civil organizada em estratégias eficazes em matéria de segurança pública. Conforme preceitua a Constituição Federal, a segurança pública é dever do Estado, mas é, igualmente, responsabilidade de cada cidadão contribuir para a prevenção de situações de violação dos direitos humanos e fiscalizar a execução das políticas de segurança. Desse modo, em rede integrada, a sociedade e o Estado podem colaborar para a consolidação de uma ética para a paz, capaz de fornecer substrato na elaboração prática de nova cultura para a segurança no Estado do Ceará. Este mesmo fundamento serve, também, para configurar o CONSESP como uma verdadeira conquista e realização, de fato, da sociedade cearense, projetando o atual Governo como porta-voz de suas necessidades na área de segurança pública.

LEI DE CRIAÇÃO

- Artigo 180 da Constituição do Estado do Ceará:

Art. 180. O Conselho de Segurança Pública é órgão com funções consultivas e fiscalizadoras da política de segurança pública.

§1º. A lei disporá sobre a estrutura, composição e competência do Conselho, garantida a representação de membros indicados pela Polícia Civil, Militar, Corpo de Bombeiros, pelo Ministério Público, pela Defensoria Pública, pela Ordem dos Advogados do Brasil – secção Ceará - e entidades representativas da sociedade civil, dedicadas à preservação da dignidade da pessoa humana.

§2º. O Conselho gozará de autonomia administrativa e financeira, com quadro próprio de pessoal e dotações orçamentárias que lhe sejam diretamente vinculadas.

- Texto regulamentador deste dispositivo constitucional, Lei nº. 12.120/93:

Art. 1º. É criado o Conselho Estadual de Segurança Pública, na conformidade do artigo 180 da Constituição Estadual, vinculado diretamente ao Gabinete do Governador do Estado.

ENTIDADES COMPONENTES

1 - Defensoria Pública do Estado do Ceará

Representante: Sandra Dond Ferreira

2 - Assembléia Legislativa do Estado do Ceará (Comissão de Direitos Humanos e Defesa da Cidadania)

Representante: Deputado Edson Silva

3 - Corpo de Bombeiros do Estado do Ceará

Representante: Coronel BM João Vasconcelos Sousa

4 - Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente do Ceará

Representante: Luis Narciso Coelho de Oliveira

5 - Centro de Defesa e Promoção dos Direitos Humanos Arquidiocese de Fortaleza

Representante: José Roberto Matos Cabral

6 - Polícia Civil do Estado do Ceará

Representante: Delegado Luis Carlos de Araújo Dantas

7 - Polícia Militar

Representante: Coronel Adail Bessa de Queiroz

8 - Ordem dos Advogados do Brasil (OAB - Secção Ceará)

Representante: Benedito Bizerril

9 - Câmara Municipal de Fortaleza (Comissão dos Direitos Humanos)

Representante: Vereador Carlos Alberto Gomes Mesquita

10 - Secretaria da Justiça e Cidadania do Estado do Ceará

Representante: José Bento Laurindo de Araújo

11 - Conselho Cearense dos Direitos da Mulher

Representante: Francilene Gomes de Brito Bessa

12 - Ministério Público do Estado do Ceará

Representante: Benon Linhares Neto

13 - Associação dos Prefeitos e Municípios do Ceará

Representante: Eliene Leite Araújo Brasileiro

COMPOSIÇÃO DA DIRETORIA

Presidente: Sandra Dond Ferreira, da Defensoria Pública do Estado do Ceará;

Vice-Presidente: Deputado Edson Silva, da Assembléia Legislativa do Estado do Ceará (Comissão de Direitos Humanos);

1º Secretário: Coronel BM João Vasconcelos Sousa, do Corpo de Bombeiros do Estado do Ceará;

2º Secretário: Luis Narciso Coelho de Oliveira, do Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente do Ceará;

Diretor Financeiro: José Roberto Matos Cabral, Centro de Defesa e Promoção dos Direitos Humanos Arquidiocese de Fortaleza.

LOCALIZAÇÃO E CONTATO DAS ENTIDADES COMPONENTES

1 - Defensoria Pública do Estado do Ceará

Rua Caio Cid, 100 – Luciano Cavalcante – Fortaleza
CEP: 60.811-150. Fone: (85) 3101-3419
<http://www.defensoriapublica.ce.gov.br/>

2 - Assembléia Legislativa do Estado do Ceará (Comissão de Direitos Humanos)

Av. Desembargador Moreira, 2807 – Dionísio Torres –
Fortaleza
CEP: 60.170-900. Fone: (85) 3277-2500
<http://www.al.ce.gov.br/>

3 - Corpo de Bombeiros do Estado do Ceará

Rua Oto de Alencar, 215 – Centro – Fortaleza
CEP: 60.010-270. Fone: (85) 3101-2211
<http://www.cb.ce.gov.br/>

4 - Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente do Ceará

Rua Pereira Valente, 491 – Meireles – Fortaleza
CEP: 60.160-250. Fone: (85) 3101-1564
<http://www2.sas.ce.gov.br/cedca/>

5 - Centro de Defesa e Promoção dos Direitos Humanos Arquidiocese de Fortaleza

Fone: (85) 3226-1953
E-Mail: cdpdh@baydenet.com.br

6 - Polícia Civil do Estado do Ceará

Rua do Rosário, 199 – Centro – Fortaleza

CEP: 60.055-090. Fone: (85) 3101-7300
<http://www.policiacivil.ce.gov.br/>

7 - Polícia Militar

Av. Aguanambi, 2280 – Fátima – Fortaleza
CEP: 60.415-390. Fone: (85) 3101-3539
<http://www.pm.ce.gov.br/>

8 - Ordem dos Advogados do Brasil (OAB - Secção Ceará)

Rua Lívio Barreto, 668 – Dionísio Torres – Fortaleza
CEP: 60.130-110. Fone: (85) 3089-1600
<http://www.oabce.org.br/>

9 - Câmara Municipal de Fortaleza (Comissão dos Direitos Humanos)

Rua Dr. Thompson Bulcão, 830 – Luciano Cavalcante – Fortaleza
CEP: 60.810-460. Fone: (85) 3256-8300
<http://www.cmfor.ce.gov.br/>

10 - Secretaria da Justiça e Cidadania do Estado do Ceará

Rua Antônio Augusto, 555 – Praia de Iracema – Fortaleza
CEP: 60.110-370. Fone: (85) 3101-2841
<http://www.sejus.ce.gov.br/>

11 - Conselho Cearense dos Direitos da Mulher

Av. Barão de Studart, 598A - 2º and. - Centro de Referência – Aldeota – Fortaleza
CEP: 60.120-000. Fone: (85) 3273-2134

12 - Ministério Público do Estado do Ceará

Rua Assunção, 1100 – José Bonifácio – Fortaleza

CEP: 60.050-011. Fone: (85) 3452-4521

<http://www.pgj.ce.gov.br/>

13 - Associação dos Prefeitos e Municípios do Ceará

Av. Oliveira Paiva, 2621 – Cidade dos Funcionários –
Fortaleza

CEP: 60.822-131. Fone: (85) 4006-4000

<http://www.aprece.org.br/>

FONTE CONSULTADA

Portal do Governo do Estado do Ceará:

www.ceara.gov.br

ELABORAÇÃO:

INSTITUTO DE ESTUDOS E PESQUISAS PARA O
DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DO CEARÁ
(INESP)



Mesa Diretora 2007 – 2008

Dep. Domingos Aguiar Filho
Presidente

Dep. Gony Arruda
1º Vice - Presidente

Dep. Francisco Caminha
2º Vice - Presidente

Dep. José Albuquerque
1º Secretário

Dep. Fernando Hugo
2º Secretário

Dep. Hermínio Resende
3º Secretário

Dep. Osmar Baquit
4º Secretário

**INSTITUTO DE ESTUDOS E PESQUISAS SOBRE O
DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DO CEARÁ
INESP**

Presidente

Antonio Nóbrega Filho

Coordenação do Núcleo de Publicação

Tereza Porto

Gráfica do INESP

Equipe Gráfica: Ernandes do Carmo, Francisco de Moura,

Hadson Barros e João Alfredo

Diagramação: Mário Giffoni

Av. Desembargador Moreira 2807

Dionísio Torres Fortaleza Ceará.

E-mail: inesp@al.ce.gov.br

Fone: 3277-3705

Fax: (0xx85) 3277-3707



home page: www.al.ce.gov.br

e-mail: epovo@al.ce.gov.br

home page: www.al.ce.gov.br/inesp

E-mail: inesp@al.ce.gov.br



POR UMA CULTURA DE PAZ E NÃO VIOLÊNCIA¹

Reconhecendo a parte de responsabilidade ante o futuro da humanidade, especialmente com as crianças de hoje e de amanhã, ***EU ME COMPROMETO*** - em minha vida cotidiana, na minha família, no meu trabalho, na minha comunidade, no meu país e na minha região a:

- 1 RESPEITAR A VIDA.** Respeitar a vida e a dignidade de cada pessoa, sem discriminar nem prejudicar;
- 2 REJEITAR A VIOLÊNCIA.** Praticar a não-violência ativa, repelindo a violência em todas suas formas: física, sexual, psicológica, econômica e social, em particular ante os mais fracos e vulneráveis, como as crianças e os adolescentes;
- 3 SER GENEROSO.** Compartilhar o meu tempo e meus recursos materiais, cultivando a generosidade, a fim de terminar com a exclusão, a injustiça e a opressão política e econômica;
- 4 OUVIR PARA COMPREENDER.** Defender a liberdade de expressão e a diversidade cultural, privilegiando sempre a escuta e o diálogo, sem ceder ao fanatismo, nem à maledicência e o rechaço ao próximo;
- 5 PRESERVAR O PLANETA.** Promover um consumo responsável e um modelo de desenvolvimento que tenha em conta a importância de todas as formas de vida e o equilíbrio dos recursos naturais do planeta;
- 6 REDESCOBRIR A SOLIDARIEDADE.** Contribuir para o desenvolvimento de minha comunidade, propiciando a plena participação das mulheres e o respeito dos princípios democráticos, com o fim de criar novas formas de solidariedade.

¹ Manifesto redigido por defensores da Paz como Dalai Lama, Mikail Gorbachev, Shimon Peres e Nelson Mandela, no sentido de sensibilizar a cada um de nós na responsabilidade que temos em praticar valores, atitudes e comportamentos para a promoção da não violência.

Lançado em 2000 pela UNESCO, contou com a adesão da Assembléia Legislativa ao “Manifesto 2000” com a coleta de mais de 500 mil assinaturas em nosso Estado.

METAS DO MILÊNIO



Em 2000, as "8 Metas do Milênio" foram aprovadas por 191 países da ONU, em Nova Iorque, na maior reunião de dirigentes mundiais de todos os tempos. Estiverem presentes 124 Chefes de Estado e de Governo. Os países, inclusive o Brasil, se comprometeram a cumprir os 8 objetivos, especificados, até 2015.